

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 10.421/2019

"DESIGNA SERVIDORES PARA ASSINAR E MOVIMENTAR CONTAS JUNTO AO BANESTES S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando o OFICIO/SEMUS/GAB/N° 017/2019;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001 de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1°. Ficam designados os Servidores HENRIQUE LUIS FOLLADOR – Secretário Municipal de Saúde - nomeado através do Decreto 10.220/2018, portador do CPF n° 001.637.957-89, e VANUZA PERTEL – Assessor de Planejamento Coordenação e Controle, nomeada através da Portaria Municipal n° 076/2017, portadora do CPF n° 031.598.347-78 para assinarem em conjunto pelas contas correntes do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, bem como para movimentação eletrônica das contas abaixo relacionadas:

BANCO BANESTES -	
AGÊNCIA: 0135 – SÃO MATEUS/ES	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS - CNPJ Nº 11.356.696/0001-00	

CONTAS CORRENTES:

ONIAS CORRENTES.		
CONTA	DENOMINAÇÃO	
17852815	FMS\PAB -SIA SUS - REPASSE ESTADUAL	
17852898	FMS\CONTROLE DIABETES MELLITUS	
18250761	FMS SESA/A DE AMBUL^NCIA	
20505699	FMS/SESA/AQUIS 02 CARROS DE PASSEIO	
22524995	FMS/FES/PECAPS – POLITICA ESTAD DE COFINANCIAMENTO DA AT. PRIMÁRIA	

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 10.421/2019.

ATRIBUIÇÕES:

- Abrir Contas de Depósito;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar transferências/pagamentos por meio eletrônico;
- Requisitar talonário;
- Assinar cheques;
- Efetuar aplicação financeiras/resgates;
- Liberar arquivos de pagamento no GER. FINANCEIRO;
- Solicitar saldos e extratos de investimentos,
- Solicitar saldos e extratos de operação de crédito;
- Efetuar transferências para a mesma titularidade;
- Encerrar contas de depósitos;
- Receber, passar recibos e dar quitação;
- Consultar contas de aplicação de programas, repasses e recursos;
- Emitir comprovantes;
- Consultar obrigações do débito direto autorizado;
- Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 10.345/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezenove (2019).

DANIEL SANTANA BARBOSA Prefeito Municipal

